O LEGISLATIVADA

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA MG

Ano XII no.1646, quarta-feira, 14 de maio de 2014 | Edição de hoje - 03 páginas

Confira os principais projetos aprovados durante a oitava reunião

Projetos aprovados

Segunda votação e redação final

Projeto de Lei 737/2014, de autoria do prefeito municipal, que abre crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - Futel - no valor de R\$ 60.000,00, autoriza a transferência de recursos à Liga Uberlandense de Esportes - Lude - e dá outras providências. Aprovado por 20 votos favoráveis, sendo cinco ausências.

Projeto de Lei 732/2014, de autoria do prefeito municipal, que abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Governo no valor de R\$ 20.000,00 e dá outras providências. Aprovado por 18 votos favoráveis, sendo oito ausências.

Projeto de Lei 729/2014, de autoria do prefeito municipal, que institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan - do Município de Uberlândia. Aprovado por 17 votos favoráveis, sendo nove ausências.

Projeto de Lei 738/2014, de autoria do prefeito municipal, que abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 400.000,00 e dá outras providências. Aprovado por 21 votos favoráveis, sendo cinco ausências.

Projeto de Lei 731/2014, de autoria do prefeito municipal, que abre crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 640.000,00 e dá outras providências. Aprovado por 18 votos favoráveis, sendo oito ausências.

Primeira discussão e votação

Projeto de Lei 728/2014, de autoria do prefeito municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Comsea, revoga a Lei N°. 8.825, de 20 de setembro de 2004, e dá outras providências. Aprovado por 18 votos favoráveis, sendo oito ausências.

Projeto de Lei 726/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera o Art. 1º da Lei Nº. 8.637, de 26 de abril de 2004, que "delimita e denomina a área territorial urbana do Município de Uberlândia que especifica". Aprovado por 21 votos favoráveis, sendo cinco ausências.

Projeto de Lei Complementar 049/2014, de autoria do prefeito municipal, que altera os anexos I e IV da Lei Complementar N°. 525, de 14 de abril de 2011, e suas alterações, que "dispõe sobre o zoneamento do uso e ocupação do solo do Município de Uberlândia e revoga a Lei Complementar N°. 245, 30 de novembro de 2000, e suas alterações posteriores". Aprovado por 18 votos favoráveis, sendo oito ausências.

Projeto de Lei 743/2014, de autoria da Mesa Diretora, que altera o Caput do Art. 2º da Lei Nº. 11.616,

de 13 de dezembro de 2013, que "institui o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, na forma que menciona, e dá outras providências". Aprovado por 21 votos favoráveis, sendo cinco ausências.

Em tempo: todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade.

texto: Frederico Queiroz

Maio Amarelo



Câmara recebe visita de representantes do movimento

O Movimento Internacional Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito de todo o mundo. O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre poder público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária e chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortes, feridos e sequelados permanentes no trânsito no país e no mundo. É o que diz a representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - Settran - Francis Revanieh.

"O movimento também tem por objetivo mobilizar o seu envolvimento e dos órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e a sociedade civil organizada para efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas", acrescenta.

De acordo com ela, o movimento visa ainda a promoção de atividades voltadas à conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito. Realizado pela primeira vez na cidade, o símbolo do movimento é um fitilho amarelo.

"A escolha propositada do laço como símbolo vai ao encontro da necessidade da sociedade tratar os acidentes de trânsito como uma verdadeira epidemia e, consequentemente, acionar cada cidadão a adotar as cautelas e prudência hábeis a poupá-lo de ser mais uma

vítima. Por isso tão importante a sua participação", DESPACHO DO PRESIDENTE explica.

Ela ressalta que a motivação para o movimento não é novidade para a sociedade, que muito pelo contrário, é respaldada em argumentos de conhecimento público e notório, mas comumente desprezados sem a devida reflexão sobre o impacto na vida de cada cidadão, lembrando que esse estará presente nas principais avenidas da cidade.

"Concluindo, esperamos a participação e o envolvimento de todos os comprometidos com o bemestar social, a educação e segurança social, razão pela qual, convidamos você, a sua entidade ou sua empresa a levantar essa bandeira e fazer do mês de maio o início da mudança e do amarelo a cor da atenção pela vida", reitera.

E lembra que o movimento também quer mudar a visão da população sobre os agentes de trânsito que, segundo ela, são educadores e não fiscalizadores. E que esses agentes estão nas ruas e avenidas para ensinar e não para punir. "Por isso, queremos melhorar o relacionamento da população com os agentes de trânsito e diminuir o número de ocorrências", finaliza.

texto: Frederico Queiroz; foto Valter de Paula

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS **GERAIS-IOMG**

Considerando que, a Lei nº 8.666/93, artigo 21, inciso II, prevê que deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez, todos os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, mesmo que realizados no local da repartição interessada;

Considerando que, as publicações acima citadas, deverão ser realizadas no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Fede-

Considerando que, a Resolução Conjunta SEGOV/IOMG nº 003/2010, determina em seu artigo 1º, que as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, deverão ser encaminhadas exclusivamente através do Sistema Diário, acessível via sítio eletrônico da IOMG;

Considerando por fim, que a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso VIII que autoriza a contratação em apreço e a necessidade de se realizar os eventuais serviços citados, justifica-se a devida contratação por DISPENSA de licitação com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IOMG.

Uberlândia, 09 de maio de 2014.

Luciane Maria de Freitas F. Araújo

Diretor do Departamento de Licitações e Compras Câmara Municipal de Uberlândia

> Câmara Municipal de Uberlândia WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pela Sra. Diretora do Departamento de Licitações e Compras, solicitando a prestação de serviços de publicacões dos editais de licitações desta Casa de Leis, com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IOMG, AUTORIZO a contratação pretendida, através de DIS-PENSA de licitação.

Uberlândia, 09 de maio de 2014.

Marcio Teixeira Nobre Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação pretendida, através de DISPENSA de licitação, com a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-IOMG, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 09 de maio de 2014.

Alexandre Nogueira da Costa 1º Secretário-Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA CONTRATADA: ALGAR MÍDIA S/A

A presente justificativa objetiva apresentar razões para a contratação da empresa ALGAR MÍDIA S/A, com a finalidade de realizar publicação de aviso no Jornal "CORREIO de Uberlândia", o qual é de maior circulação local, para publicação do aviso da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2014 de autoria do Prefeito Municipal.

Considerando, que a publicação do aviso em epígrafe faz-se necessária tendo em vista o disposto no art. 178 da Resolução nº 031/2002 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando, que a publicação promove a ampla divulgação e faculta a qualquer cidadão, no prazo de 15 (quinze) dias da data da publicação, apresentar sugestões sobre o assunto ao Presidente da Câmara de Uberlândia, que encaminhará à Comissão competente, para apreciação;

Considerando ainda, que em cumprimento ao prazo disposto no Diploma Legal, solicitamos que tal publicação seja feita em caráter emergencial, objetivando a eficácia do ato, haja vista, existir na Casa, processo de licitação em andamento, porém sem data prevista para seu término e não podendo aguardar findar a licitação citada, situação prevista pelo art. 24, IV, de Lei n° 8.666/93;

Finalmente, por todos os motivos expostos anteriormente, justificamos que a contratação seja por Dispensa de licitação por atender aos preceitos exigidos nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Uberlândia, 07 de maio de 2014.

ROSÂNGELA VIEIRA BERTOLUCCI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando os motivos expostos na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Técnico Legislativo desta Casa de Leis, Dra. Rosângela Vieira Bertolucci, demonstrando a necessidade de contratação por dispensa, da empresa ALGAR MÍDIA S/A, ponho-me DE ACORDO com o termo solicitado, o que deverá ser remetido ao Sr. Ordenador de Despesas para análise da despesa.

Uberlândia, 07 de maio de 2014. Marcio Teixeira Nobre

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, consideramos AUTORIZADA a respectiva despesa. Uberlândia, 07 de maio de 2014.

Alexandre Nogueira da Costa 1º Secretário - Ordenador de Despesas

Para informações e inscrições 3239-1152

matricula.escola@camarauberlandia.mg.gov.br



Acompanhe a nova programação da TV Câmara Uberlândia nos canais 5 (cabo) 4 (aberto) de seg a sex das 9h00 às 12h30 REPRISES - segundas de 23h30 às 02h00; terça a sexta de 22h40 às 01h10; sábados das 16h00 às 18h00



O LEGISLATIVO Ano XII nº 1646, quarta-feira, 14 de maio de 2014 | Edição de hoje 03 páginas - Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG - criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-414 | (34) 3239-1130 - Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos.

Diretora de Comunicação: **Núbia Carvalho**; Chefe da Seção de Jornalismo: **Pedro Jorge dos Reis** (MG07436JP); Jornalista Responsável: **Eithel Lobianco Jr.** (3484 MTE/SJPMG); Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo. Publicizado no site da Câmara: **http://www.camarauberlandia.mg.gov.br** e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores. Edições anteriores ao ano corrente podem ser solicitadas pelo e-mail: **imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br**